

Desire

1860



Ferris De Gushas. Da Cir-
 Poade do Distrito Capital
 Da Pannier Da Santa Cruz
 Menno. —————
 Menno. —————

Mer 14

N^o. 19

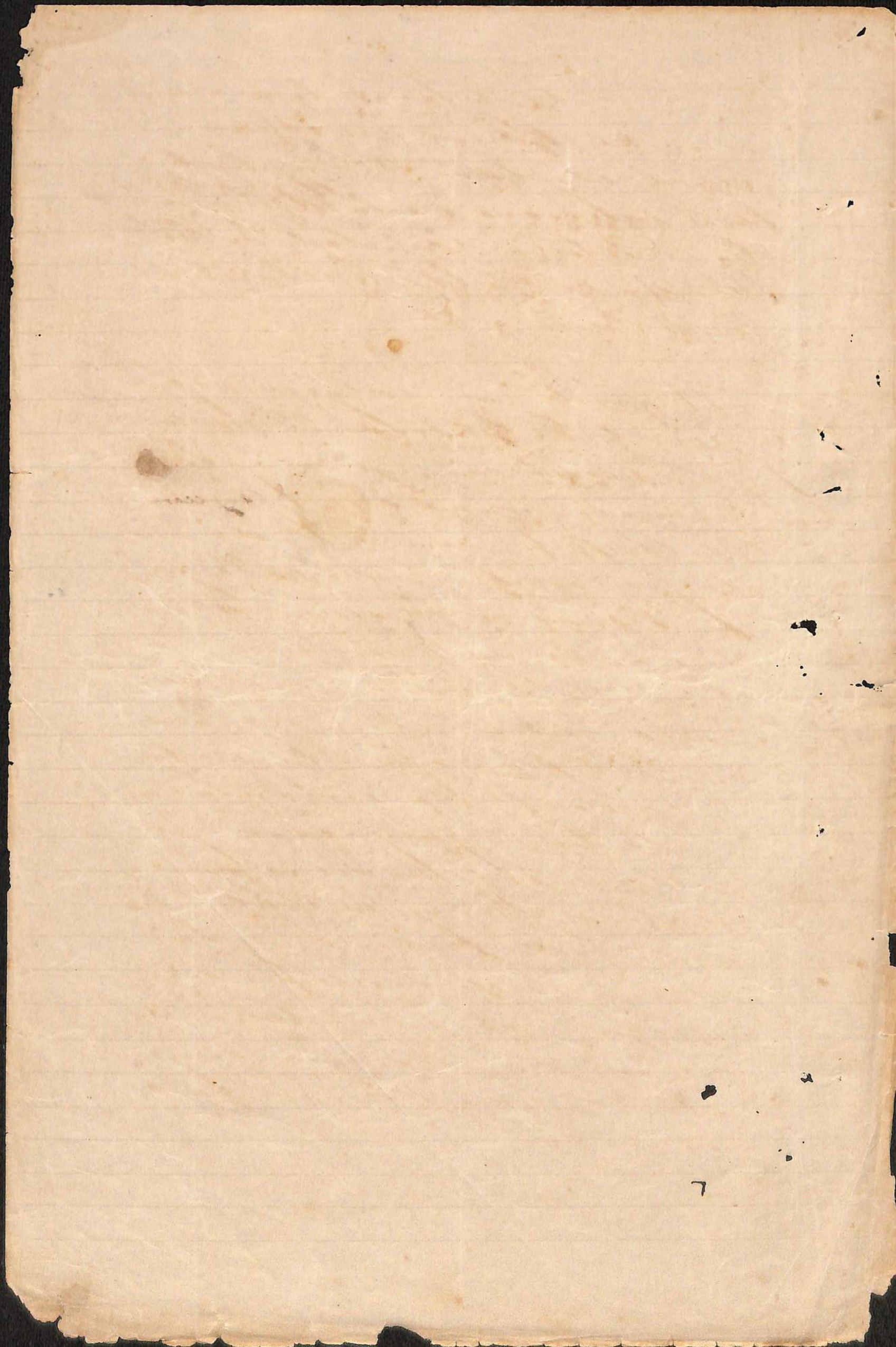
Sumner

Victims. Charges. Duties. Father.

Harmon Hayes & Alexander
Deer Creek

Putnam.

[illegible]



2
Reaffirmo

Capitão Antonio Fran-
cisco de Sáias Juiz Muni-
cipal e Capital do Município
sem exercício nesta Cidade de
São Paulo Capital da Pro-
víncia de Santa Catharina,
esta termo &

Mando a qualquer ofi-
cial de Justiça de minha
jurisdição, ou a quem pode-
re tanta para eitor, que sou
do presente apresentado in-
do por minha rubricado, que
se dirija a Juizaria do Rio
Grande, e ali entregue a
Flôrinda de tal, para com-
parecer neste Juizo no pro-
ss. de 8 dias, a fim de prestar
juramento de inventarian-
te dos bens que ficarão por
paleamento de seu marido,
Antonio Mendes de Alveires
visto seus herdeiros o pleito:
sob pena de sequestro e re-
moção de inventariante.
Pretor, digo: aqui empro-
va. Pretor, 1.º de Junho de
1866. Em vida de Pedro Moran
mouro de Asphar e ~~herdeiro~~
Antonio Fran. de Sáias.

Alceni
 Ella manteniendo.

Prinda fague de Alenguer
 Faltos

Manuel Estorino, falth. De
 21 annos, annate na Província
 de Bejeandade. Sul fague
 m. de e lugar De Bejeandade 1,

Alceni, estorino de Alenguer, falth.
 Lino, idade 20 annos, mora no Be
 rum com seu mar e annate 2,

Francisco Estorino de Alenguer,
 falth., idade 10 annos mora
 no Be Bejeandade — 3

Filipe, estorino de Alenguer, falth.
 Lino, idade 6 annos Lino 4.

E quem por esta
 fuma annos por de clorados a
 nome de de clorados. E fuma
 com os seus fuma, e de quem
 as fuma pelo mantendo fuma
 de de Alenguer de Bejeandade. E
 Bejeandade de Alenguer fuma a
 nome José de Alenguer, Pastor

Conclui

Aos sete dias do mez de Jun-
ho do mil e cento e oitenta e
seis e da sua nobre Cidade de
Doutor em com Coutinho,
fao estes autos conclusos de
fui do Despacho do Desembargo
Fante in reuocis e Capitulo
chutario Francisco de Faria
do que faze este termo. Em
Vidal Pedro e Morais quem
assina (Chf)

Nomeio p. curador ad hoc ao herde-
iro do esdorgado e Manoel Jo-
se de Oliveira, que prestara jureamento,
depois do que sejaõ citados os inter-
ressados p. a s. audiencia laures
rune-se em avaliaadores e partidores.
Doutor 11 de Junho de 1866
Faria

Data

Emmenda para com o termo da
pachos supran, dezo do Despacho sus-
pro para fuzi supran eutriguns
re sua mada mada estes autos
do que faze este termo. Em
Vidal Pedro e Morais quem
de Despacho in reuocis

Carta de ter intimação de
cumprimento. Edmundo de
nave para de Alameda, pelo
Linha de Desfrachos rios: do
gru de São Paulo. Destino 11 de
Junho de 1809.

Vidal Pedro Alameda
AP

Carta de ter intimação de
Linha de Desfrachos rios: do
gru de São Paulo. Destino 11 de
Junho de 1809.

N.º 1 200
Linha de Desfrachos rios: do
gru de São Paulo. Destino 11 de
Junho de 1809.

Carta de ter intimação de
cumprimento. Edmundo de
nave para de Alameda.

Carta de ter intimação de
cumprimento. Edmundo de
nave para de Alameda. Depois
de desfrachos de segunda
em sucessão e Capital de
nave Francisco de Paula, e
hi para de Alameda. Depois
de desfrachos de segunda
em sucessão e Capital de
nave Francisco de Paula, e
hi para de Alameda.

Primo De auctoritate hominibus
De auctoritate et potestate.

Nos vinte e sete Dias Do mez De ju-
 nho De mil oitocentos e oitenta
 e seis nesta Cidade de Pesteiro em
 Audiencia publica, que se trata
 das Audiencias, fazendo esta e
 os feitos prontos e seus procuradores e piz
 de apellaes primeiros supplicantes em
 nome do e Mayor Officio De ella
 querque e elle, em ella pelo en-
 cima abaixo nombrado, foi acor-
 dada a citacao feita a os vinte
 e sete no presente inventario, e
 que sendo tudo visto e autido pelo
 juiz e este informado Do fei da
 Citacao e dos termos Dos autos, ma-
 dou que fossem a pragaes, e que
 sendo satisfeyto pelo official de
 justiça chegado Cesora De finis
 este Quasi De emprometimento
 me camante e curador do acunte
 o advogado Manuel frei De Alvi-
 nio, e o curador genal Das apellaes
 e Citacoes e Marcelino e Victorio
 Dutra, e por elles foi Dito genal
 lousado para a validar em fei
 De Alvinio Dutra, e Luis e Victorio
 De a Silva, e pelo Curador do acunte
 que se deu para pragaes
 foi e Vencido De a Silva, e com
 Das das apellaes em fei Theodoro de
 Sousa Lobo, e piz amelio dos

dos que se encarar de empregar
de laudam nos mesmos, e chamam
que sejam notificados para por-
tarem o juramento; do que para
constar lare este termo. Eu vis-
dal Pedro e Moraes escrevi de des-
phas e envi

Certifico ter intimado por
cartas a os acaudalados fori de
Oliveira Bastos e Luiz e outros
da Silva, em suas pessoas a os
proutados para estarem da
Silva e fori Theodoro Octavio
Lobo e outros para proutam e por
ramente da lei; do que daupé.
Outubro 28 de Junho de 1866

Pedro e Moraes

Certifico supra por
20 de L. pias
Pedro

205. 200

pg. 200. 200
M. de L. pias
S. de L. pias

;

Primeiro De arrolamento e acção
aqui da terra.

e 1.º Os Primeiros De fute
de mil eito eidos e suprema e
muito Cidade d. Destem e
costas, e a por com os arrolados
for de estrema Dantes e Lirich
Tenis Da Silva, e embece de
proprio de quem da fute; e por
for Dito que tendo muito e tomado
conhecimento com os de fute
e outros e outros Da Silva a
lida pela maneira seguinte -

Curas

N.º 1.ª) Sua munda de curas a
da virgem e da Dito por
seu com mil e

Terras

N.º 2.ª) Suas terras de terras de
fute no lugar da camada e
da m. da terra, que fute
fute no terreno que e fute
a do arrolamento de m. e, e por
Lafete lado do Norte com terras
de Lira e de fute, e pelo lado do
Sul com terras de Lira e de fute
Filipe a Dito mil e fute
2.ª) Suas terras de terras e de fute mil

N.º 3.ª) De terras de terras de
da, de fute mil e fute fute
das m. de fute de fute, que

Transporte

Зізна

De haem que fazem parte no transpo-
zendo se fizesse no longadouro publi-
co, confronta-se pelo lado do norte, en-
terias De Graeciana Pereira, e pelo la-
do do Sul em Lidoaria Lido e adian-
a nome mil mil e cada um em bu-
rinhões. Conto e cada mil mil

N. S. Jones

Edwin

e V. 4. Heu! vocem Deum cum
voca per quicquid milis

Seigneur

N.º 5. - Una encolombeta Quercus
fenzona de São Carlos. Cidade de
Pombal e ortuário mil reis

25 Nov

N.O. Kunzgerische ne. ungerische de
Payer Familie in Py. mil. —

1000

N.º 7. - Tem facel Pedraduro para
formar-se por Descanso mil ras

16 June

Nº 8 Sua caixa a validade por quatro
mil ras

Have

1869 Hua can - a sharp dissonance

24

Mr. Henderson mother in law Mrs. Smith

3 Nov

1841, Hem. calcei validata per quatuor m.

Udoo

EX 92 Hum. lances piquées & les quatre coins

4400

A93. Kun inactide per mil res -

Mon.

12984a.

1:2984

Transferte

14000 X 14 = Hua Jance por mil reis

84000 X 15 = Hua Tacho de cabre por mil reis

14000 X 16 = Hua Chalun por mil reis

15000 X 17 = Hua Tacho figuira por quinhentos reis

19600 X 18 = Hua Tacho vago por tres patas

44000 X 19 = Hua Tacho por quatro mil reis

X 20 = Hua Tacho de pelle de lombo por

seis mil reis

1:319860

Cum et ad

fieri a presentado pela inventaria
das os avaliados por pondo
reito ou ali a cae; e que para
emittere lous este termo de lous
cammas, que a pignora os dits a
nati alous. Deo. Lidal Pedro
elheras moras de apchaia
escriu

Luis Antonio da Silva
Jose d. Am^a Bastos

Prime De De clarear lous
inventaria de lousa fagun

cho auto Dias, Am^a De cheto De
milads entre cheto e lous

multa Cidade de Durtum em e sua
 cortis por parte da villa munta
 rante por Dto de clareado que
 seu intimo com o D. D. D. D. D.
 seu de clareado Dto a quantia de
 Durtum e este mil quinhentos D.
 reis

884510

Laurinda e Durtum
 Dto a quantia de em Durtum e
 seu mil reis D. D. D. D. D. D.
 Durtum e Durtum de em Durtum
 Dto de em Durtum e em Durtum
 e quatro de clareado e mil oit
 e de Durtum e em Durtum

100000

2091500

E em Durtum de
 clareado de em Durtum, que
 la em Durtum de em Durtum
 de Durtum a Durtum de
 clareado de em Durtum de
 clareado de em Durtum

João Candido de Durtum

Durtum de em Durtum e em
 Durtum

Assim Durtum de em Durtum
 de em Durtum de em Durtum
 de em Durtum de em Durtum
 de em Durtum de em Durtum
 de em Durtum de em Durtum

De Alaguar, foi' Dito e De clom
de que tinha dado a seguinte Dito.
muito pertencendo ao seu retineto
caval; assim como de clom de as
Dito. activos de seu canal, e de
por esguezimentos Dito De Dito
no affor cana, e foi' logo que
chegou ao seu condimento an
que se e isos cana nos puros
De bomfado e De purgan, eipo de
clom de e pinto por De clom
no De pinto pinto. no an
to De minto; os que luno
este tempo, que pelo minto
se na dabo um asguez
adun raga, foi' De clom
Dito. De Dito De clom
mimo e minto
foi' de Dito De Dito

Termo De clom De Dito
pinto.

Atos onze dias De minto De clom
de mil cto. cto. e pinto e Dito
minto clom de Dito minto
coto. por pinto Dito minto
minto clom De canal, minto
Dito que o seu retineto canal
e Dito De Dito, segun
to a Dito. e foi' de
clom. Dito a gema

prema. Supplente en exorcismo o de
fir e effuso de ethuguerque e effuso
maforai mandados introyor estes autes em
e Sem Duprante nito; de que faze este
Lem. En Medial Dida e Morcos nuni
e iserem

[illegible]

Handwritten signature: *Handwritten signature*

Scutidae Supra prae. sell
fisso a 200. *Arival*

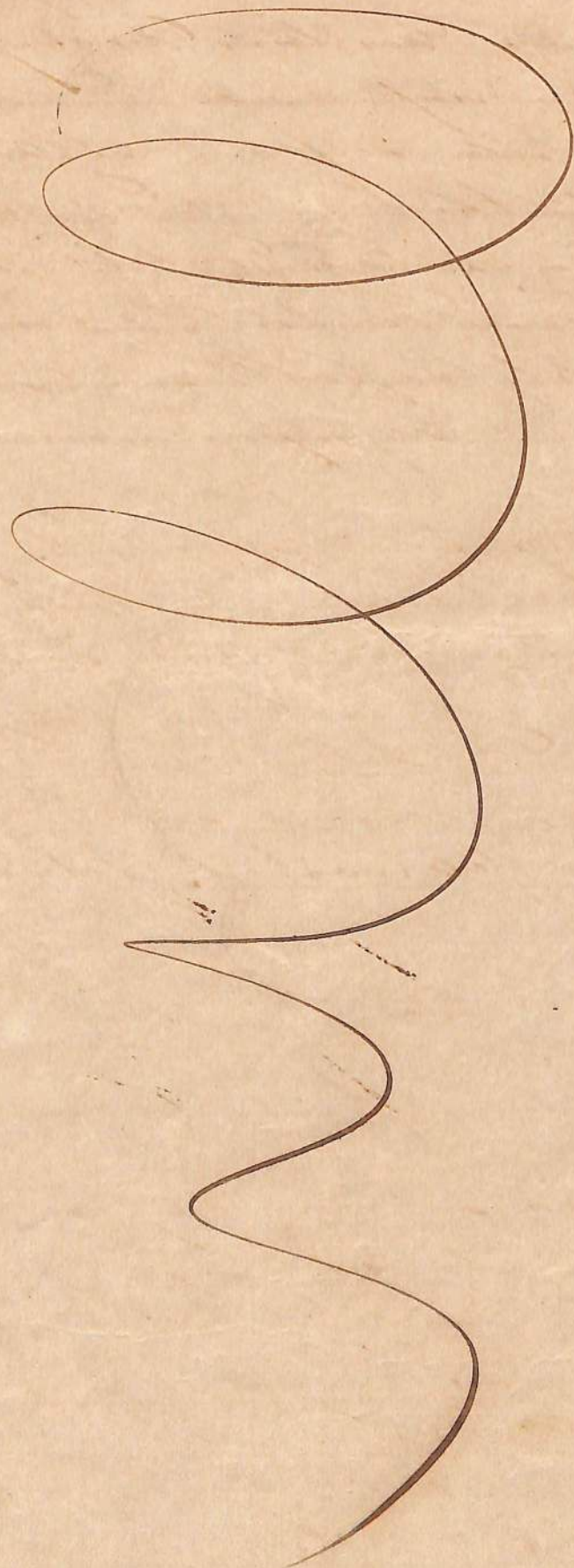
No 20
S. D. Brewster & Co
Rt. 1. 1. de. Feb. 1866
Lyon & Co

Tramo De Peliculas Parimen in
reintegrante color De coral. La
sunda fagras.

Los veinte y cuatro dias de mayo de

Joaquim Candido etimur. Sub
dal Pedro etimur. etimur.

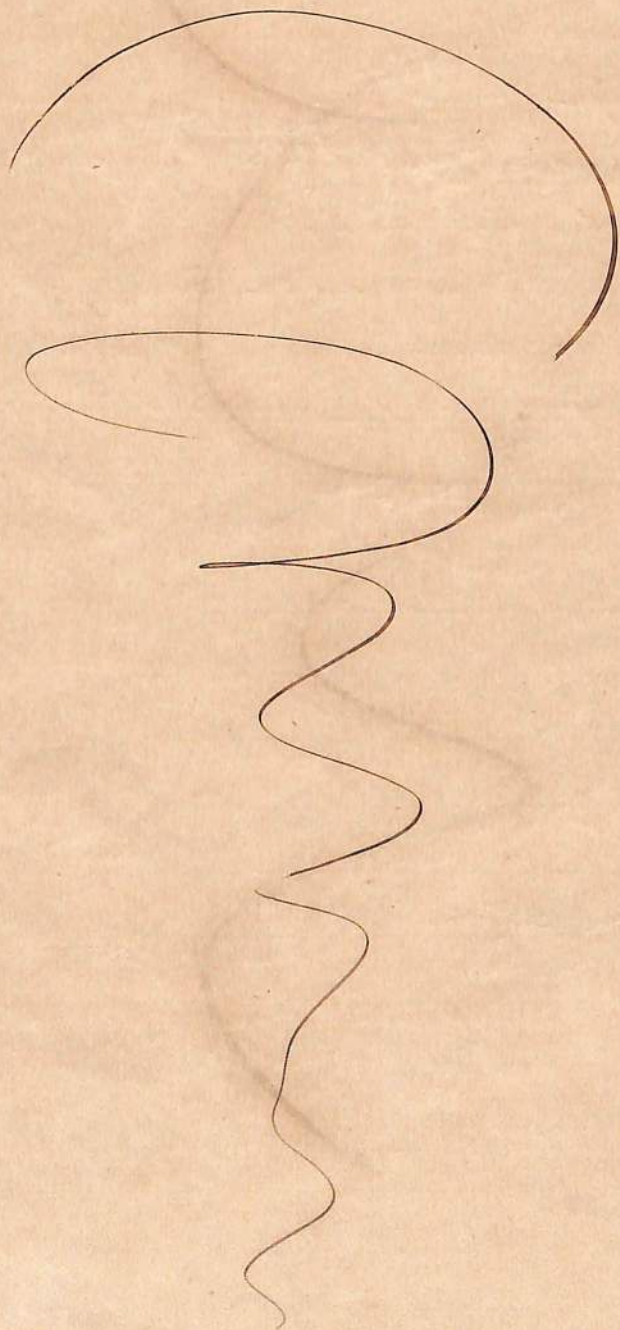
Joaq. Candido. Sture



Juntado

Assunto em nome Pias Domingo
Coutinho de mel este emto e
separado e deis muita Cidade
de D. Antonio em o seu castelo.

Fazo juntado a estes autos de
policia que ao dicente segun
do que para emto fazo este
termo. Eu Fiscal Pedro e Moraes
moraes De arphais emmi



13
Off. m. J. J. de ar. l. a. v.

N.º 20 100

P.º de m. m.
P.º de m. m. 29 de Outubro de
1866 (P.º de m. m.)
(L.º de m. m.)

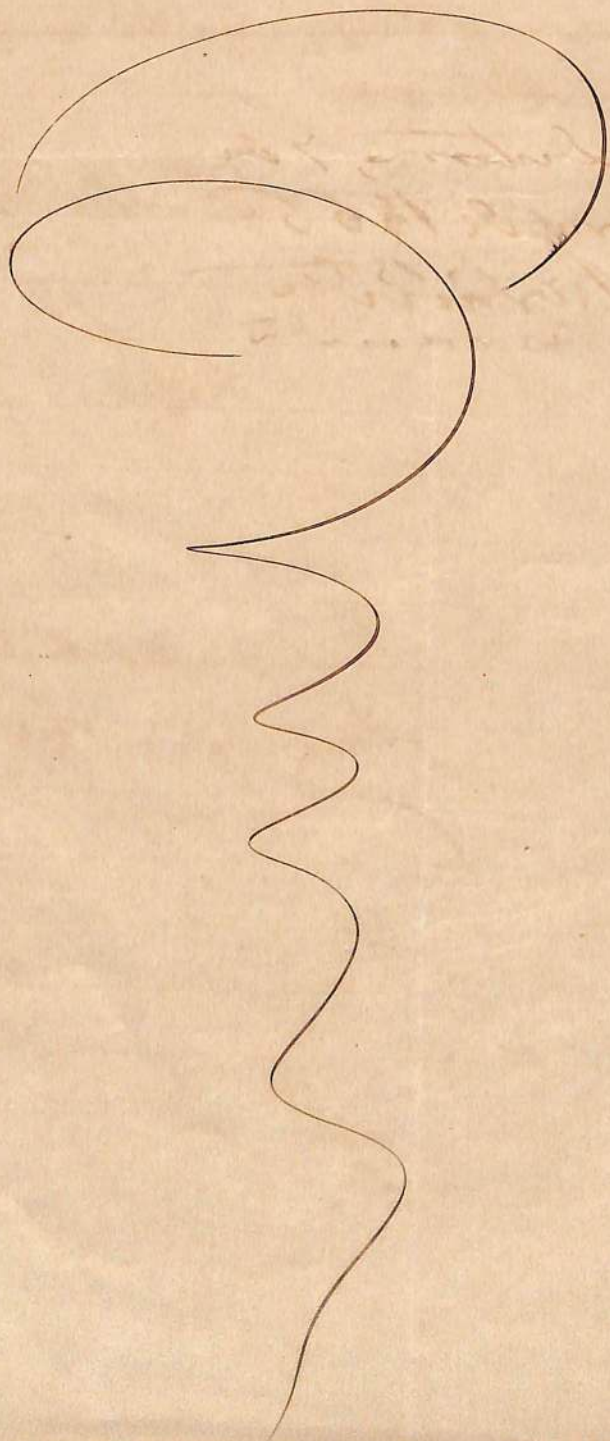
Por Laurindo Antonio da Silva, que
faz bem de seu direito preciso que V.
se digna mandar que o Ex.º do J.º
se preveja os autos de inventario de fi-
nada Antonio e Meneses da Silva, deson-
trando d'elles com credito de divida da
L.º de 1000000, que lhe passou o di-
to e Meneses, ficando traslados nos au-
tos: N.ºs de m. m.

Com. p.º de m. m. P.º de m. m. de m. m.
29 de Outubro de 1866
L.º de m. m. E.º de m. m.

Inteiro, 29 de Outubro de 1866.
Laurindo Antonio da Silva

Junta da

Aos sete Dias Do mez De Maio,
anno De mil oit. cento e sessenta e seis
mista e seis nesta cidade do
Porto de um e outro foy
Junta da estes autos da peti-
cao, que a a diante segue;
e que foy este termo. Enbi-
dal Pedro e lousos meus e me



14
Affonso Luiz de Aguiar

Nº 5 110

Ly. Bar. e m.
Ante. da. N.º de
1866 Levens
Lige

Di. Laurindo Antonio do Silveira que lhe
fornecendo a sua offina do Antunes e bene-
ficio de Silveira aquantia de 1000 \$ 000, g.
o Supp. ^{to} lhe emprestam em moeda corr. e
como prova com documento incluso e
ractificacao da ^{uma} ~~moeda~~ do m. em audi-
encia do Juiz de Paz, como tambem se
ve no referido documento, quer pois o
Supp. ^{to} pagar jinstar esta eo dito documen-
to ao respectivo inventario: para o qm:

Juste de. D. Antonio, 7 de Pat. S. e sign.
Novembro de 1866 ordena por sua
Livramento veneranda de pa-
cho, do qm

L. P. M.

D. Antonio, 7 de Novembro
Laurindo Ant. da Silva



Printed by J. B. [illegible]
New York 1800
[illegible]

Carta

Mor Dom Dias Do rego De abril
 O mil auto entre e Sepulta e de-
 La multa Cidade do Distrito em
 o imm extensio, faco estes autos
 em vista do Curador geral Dos
 apstais e Cidadão Marcelino
 no Distrito Distrito, do grupo
 do este termo. Em Vidal Per
 do elloras immo currem.

(Pto)

Conformo-me com a descri-
 pção e avaliação dos bens; e
 rechemo a attenção do Sr. ^{D. José}
 Juiz para a declaração da ^{Shor.}
 Inventariante á fl. 11, v., em
 opposição á que fez no cre-
 dito á fl. 15, em Juizo incom-
 petente.

Desterro 13 de Abril
 de 1867.

O Curador geral de Apstais
 Marcelino Antonio Dutra

Dado

em Dom Dias Do rego De abril
 O mil auto entre e Sepulta e de-
 multa Cidade do Distrito em

um e um e outro, por parte do
juiz de a dgo por parte do eu-
reitor qual dos apchois. Cida-
das e lheres e lheres e lheres e lheres
ho me fero e lheres e lheres e lheres
ter eum eum eum eum eum, do que
faco este termo. em lheres e lheres
do e lheres eum eum.

Conclusão

Por hui Dias Domingos De abril
De mil e oitocentos e setenta e
sete mil e oitocentos e setenta e
sete mil e oitocentos e setenta e
sete mil e oitocentos e setenta e
sete mil e oitocentos e setenta e
sete mil e oitocentos e setenta e
sete mil e oitocentos e setenta e
sete mil e oitocentos e setenta e
sete mil e oitocentos e setenta e
(Cp)

Proceda-se a partilha com
igualdade de direito, dando-
se pagamento e dividida
paciva, por terem sido
reconhecidos pela viúva
e herdeiros. Nestes 15 de
Abril de 1867. Mag

De ato

Por quem Dias Domingos De abril

Leurs Desireriments accomplis
Ours

[illegible]

João e Carlos de Almeida

Exercício Da Partilha

Summaras os partidos todos e
bens, e as partes de folha, e de acito
verso, e achados os montes
mór no. quantia de um conto e
quinhentos e noventa e mil e cento e
sessenta e seis, e com o que manda
Mt. mór 1:3194860

dois que a Dinda parriva de
ta magrante de duzentos e noventa
e mil e quinhentos e seis, e com o que
Dinda parriva 2094500
satis. Acharos mais os partidos
que de Dinda esta quantia da Di
vida parriva, fica sendo o monte
mór, e o montes mór da quan
tia de um conto e cento e quinhent

trezentos e noventa e seis, e com o que
Mt. mór 1:1104960 mandados satis. Acharos mais
os partidos que de Dinda esta
quantia em duas partes iguais
fica sendo o amparo da vida
da quantia de quinhentos e noventa
e seis, e com o que manda satis.
Abaca? esta e mais mil e cento e trinta
e seis, e com o que manda satis.

Acharos mais os partidos de
de legítima e de um mór
folha e quantia de cento e trinta
e seis, e com o que manda satis.
Dinda parriva 1384495
corus, e com o que manda satis.
E por esta forma houve o libe
limento com os partidos esta con
ta por bem feita, e que na forma
della, mandam o libe, e que por
se deparar os respectivos

que forem a *Dei Gratia* os respectivos
seus pagamentos; do que para com-
pletar mandamos o Ministro lavrar
este pagamento que assignou com
ordens Partidores. Em João Damasceno
Vidal Exercente juramentado ovidui.

João Varisco de Almeida

Pagamento a divida passiva. Lançou
o Min. Ministro egras partidores
para pagamento da divida pas-
siva a quantia de dezentos e nove mil
e quinhentos reis, a *Dei Gratia* pela ma-
neira e forma seguinte. Caução
em seu pagamento no valor da
divida passiva de oitinhentos, a quantia de
dezentos e nove mil e quinhentos reis.
Receber os partidores trezentos e
quarenta e sete mil e quinhentos reis.
do que mandamos o Min. Ministro
formar laudo e o Ministro com os
partidores este pagamento já tem
feito, e a *Dei Gratia* passiva por pagar,
do que para com o mandamos o
Ministro lavrar este pagamento
que assignou com os partidores.
Em João Damasceno Vidal Exercente
juramentado ovidui.

João Varisco de Almeida

Pagamento a divida passiva. Lançou
o Min. Ministro com os partidores
para pagamento da divida pas-
siva a quantia de quinhentos e
oito e cem mil e cento e oitenta reis,
a *Dei Gratia* pela maneira e forma
seguinte. Caução prometteram

Caueiri primeiramente em seu pa-
gamento uma Escrava de nome
Castidia, avaliada por quinhentos
milreis: achará os partidores tocar
ante pagamento esta dita quantia,
500000. e logo mandará sair. Caueiri
mais em seu pagamento no valor
da escravidão Josephina, a quantia
de setenta mil quinhentos reis: a-
chará os partidores tocar ante paga-
mento esta dita quantia, com o que
200500. mandarão sair. Caueiri mais em
seu pagamento um banco, avalia-
do por quatrocentos reis: achará os
partidores tocar ante pagamento esta
dita quantia, com o que manda-
rão 40000. sair. Caueiri mais em seu pa-
gamento um Machado, avaliado
por mil reis: achará os partidores
tocar ante pagamento esta dita
quantia, e logo mandarão
10000. sair. Caueiri mais em seu paga-
mento uma Soneca, avaliada por milreis:
achará os partidores tocar ante
pagamento esta dita quantia, com
10000. e logo mandarão sair. Caueiri ma-
is em seu pagamento duas colhe-
ras, avaliadas (ambas) por mil
quinhentos reis: achará os parti-
dors tocar ante pagamento esta di-
ta quantia, e logo mandarão
10500. sair. Caueiri mais ultimamente
em seu pagamento tres barricas

três barricas, avaliadas, todas, por
noventa e seiscentos reis: achados
os partidores tocar ante pagamento
esta dita quantia, com a que man-
dado sahio - Commarçador partidores em 1960
em sete de Maio, e achados supran-
ta quantia de quinhentos e setenta e seis
centos mil e quinhentos e sessenta e seis
reis, e achados os partidores que por 555/180
ella ter recebido a mais no paga-
mento de sua meação que tem de
repor aos herdeiros aquantia de vinte
mil cento e setenta e seis, com a que Repõe
mandando sahio - desta forma 204/180
mille e trezentos e com os partidores
este pagamento por bem feito, e
dita quantia por inteira de sua me-
ação; do que para constar mandou
elle o Governador levar este paga-
mento que assignou com os ditos partido-
res. Em Porto Camarão treze de Maio
de quinhentos e sessenta e seis.

João Naveiro de Almeida

Pagamento ao herdeiro Manoel
Ferreira elle o Governador com os par-
tidores para pagamento da leti-
ma paterna deste herdeiro, de qua-
ntia de cento e vinte e sete mil e setenta
e seiscentos e sessenta e seis reis, de qua-
ntia pela maneira e forma seguin-
te - Manoel, primeiramente em seu

em seu pagamento logo depois de
terros de frente no Rio Vermelho, situadas
na transferência de bases, que foram
pontos de transferência de bases, e de bases
na Legação de bases, com fientes
pelo lado de dentro com terras de
Graevana, Quirad, e pelo sul com
Historia Luiz Martin, avaliada cada
uma de bases anuais mil reis: achando
os partidos de bases, e de bases
bases na quantia de cento e oito mil
108000 reis, com o que mandamos saber de
verá mais em seu pagamento um
Quintal de bases de farinha, novatos
de bases de bases: achando os pontos
bases de bases ante pagamento em bases
quantia, com o que mandamos
108000. saber. Havem mais em seu paga-
mento um Parcel de bases, avaliada
por bases, mil reis: achando os parti-
dos bases de bases pagamento em bases
de bases, com o que mandamos
16 bases saber. Havem mais em seu paga-
mento uma caixa, avaliada por
bases mil reis: achando os partidos
bases ante pagamento em bases
34 bases. bases, com o que mandamos
verá mais em seu pagamento em bases
bases da região da bases em bases
bases, a quantia de mil nove cen-
tos e setenta e cinco reis: achando os
partidos bases ante pagamento
em bases quantia, com o que man-

[illegible]

João e Maria de Almeida

[illegible]

em seu pagamento cinco braças de
terro e quatro no lugar da casa da
minhada no Rio Vermelho, que fazem
frente ao transepto geral, e fundas
até as ventosas do muro, confrontam
pelo lado do Norte com terras da Lei-
ra Rosa da freguesia das camellas,
casas do Leão e Trancoso, e valia-
da cada uma braça e seiscentos mil
reis: acharão os partidores importa-
rem as cinco braças na quantia de
900000. réis sahio - Havendo mais em seu pa-
gamento um cavallo de jullo
quatro mil reis: acharão os parti-
dores trezentos ante pagamento esta
dita quantia, como que manda-
480000. réis sahio - Havendo mais em seu pa-
gamento um cavallo de jullo
libras, avaliado por seis mil reis:
acharão os partidores trezentos ante
pagamento esta dita quantia, com
680000. réis mandados sahio - Havendo
mais em seu pagamento em vinho
e da repartição da viúva sacada,
a quantia de cinco mil quatro
centos e oitenta e sete mil reis: acha-
rão os partidores trezentos ante pa-
gamento esta dita quantia, como
54467. réis mandados sahio - Haverão
os partidores entre cinco adreços
de bens do governo, ante paga-
mento, acharão importando a quantia

accharat importar á quantia de
cento e trinta e oito mil setecentos e
noventa e cinco reis, como se mostra Legitimamente
dado saber. E por esta forma heu 38/195
mille e trezentos e com o pagamento
este pagamento ja bem feito, e do
seu por intermédio do gen bem
eligitamente the pertenceira de
fud de nome paterna; de que para
comstar ordenou elle o Ministro
la rra e se este pagamento, que
seja em nome de quem for
em João de Anasão Vidal Escrivão
juramentado o seu.

João de Anasão de Almeida

Pagamento accharado de Anasão. Lem
para elle o Ministro como parte de
res para pagamento da legitima
paterna de Anasão, a quantia de
cento e trinta e oito mil setecentos e
noventa e cinco reis, a qual se deu
maneira e forma seguinte. Haverá
primeiramente em seu pagamento
de novatos da casa da vivenda,
muito da por com mil e setecentos e
cinco mil e trezentos mil e trezentos e
trezentos reis, accharados e parte de
treze ante pagamento esta de qua
ta, como se mostra dado saber. 33/393
verá mais em seu pagamento cinco
braços de terras de frente no lugar
da casa da vivenda no Rio de
Janeiro, que fazem frente no tempo do
governo, e por esta forma heu

fundos atia amentes do mon.
confrontando pelo Norte com as lon-
gitudes do Reino e Mexico, e pelo Sul
com as longitudes do Reino e Mexico,
avalhada cada uma das braças a dois
to milreis: acharão as particulares
importações as cinco braças na quan-
tia de noventa milreis, com o que
90000 mandado saber. Havendo mais em
seu pagamento uma carca, avalha-
da por dois mil reis: acharão as par-
ticulares treas ante pagamento esta
dita quantia, com o que manda-
do saber. Havendo mais em seu pa-
gamento um sacco, avalhado por
oitto mil reis: acharão as particu-
lares treas ante pagamento esta dita quan-
tia, com o que mandado saber. Ha-
vendo mais em seu pagamento em
dinheiro da república da mesma a
quantia de cinco mil quatro
centos e noventa e dois reis: acharão
as particulares treas ante paga-
mento esta dita quantia, com o que man-
dado saber. Havendo mais em seu pa-
gamento quatro aducas de ben-
zoinho, avaliadas a quarenta e ante pa-
gamento, acharão importação qua-
ntia de cento e trinta e oito mil re-
is, com o que mandado saber. E por
esta forma houve elle o mesmo
como as particulares este pagamento

este pagamento por hen feito, e
este hen feito por intermedio hen
eligitamente do portador. Cada
henner paterno, do hen para com
tar quando hen e henner hen
este pagamento quando hen com
offertados. En hen henner hen
Henner pagamento hen henner:

João Varisco de Oliveira

Pagamento avelar de Felipe, Lencas
 e de Camillo como partidores
 para pagamento de legítima
 paterna dea Lencas a quantia
 de cento e trinta e cinco mil setecen-
 to e noventa e cinco reis, a qual se
 pela manancia de forma seguinte
 Lencas primeiramente em seu pa-
 gamento no valor da casa da viua
 da, avaliada por cem mil reis, quan-
 tia de trinta e cinco mil e quinhentos
 e trinta e cinco reis, a qual se pagaria
 treze de pagamento isto a esta
 quantia, e como por mandado do
 Sr. Lencas mas em seu pagamento 33 1/3
 to com o lucro de um de fundo
 no lugar da casa da viua de no-
 vo e trinta e cinco mil e quinhentos
 e trinta e cinco reis, e o pagamento no
 Lencas sem o pagamento de trinta e
 do novo, avaliada cada um de
 e a quantia de cem mil reis, a qual se
 partida se repartira a cada um
 noventa e cinco mil reis, com o seu man-
 dado de pagamento. Lencas mas em seu
 pagamento no valor da casa, avaliada

Offm. Sup. de Ophav. Supplente

Nº 4 — 100

P.º de Ophav.
Bata 18 de Junho de
1866
Luz

O Laurindo Antonio da Silva, que sendo
o devedor o extinto casal de Antonio Me-
ney da Silva da quantia de 100000, co-
mo mostra pelo documento incluso, os juros
convençoados de 1 ½ pº 100, declaro no re-
ferido documento, e como se esteja a proceder
pelo dito juizo de Ophav. o inventario dos bens
do dito extinto casal, e me reger o Supplente
que ouvido os interessados, nao apresentando
dúvida sobre a divida pedida, e assigne os
nomes pintos em esdito documento
no acto da partilha da se pagamento.

Digo os interessados, e nao P.º de Ophav. e
havendo duvida; como se deferir-lhe, na
requer. Bata 18 de Junho de 1866
da Junta dos 306 e 1866. R.º de
R.º de

Bata 18 de Junho de 1866

Laurindo Ant. da Silva

Arbitrio do documento não repre-
no a dívida Arago da Reliquia Fluminense
da fazenda de Alencar. N.º 80 de 1866;
João de Almeida Bastos

Tulado de um credito, como abaixo
 se diz ante seu = Reis cem mil. ells.
 Muro quinze, pertam impressos e sellos
 do throno Imperialis. Capta, aigo
 seis mil e cento e vinte reis. Capta seis
 mil e cinco e vinte reis do Capital e pre-
 mios por nas sulla de vinte e cinco
 dias. Deputado, Deputado de julho de mil e
 cento e vinte e cinco e seis. Lopo de Sousa
 Lopo que pagarei ao deuto Laurindo
 Antonio de Silva a quantia de mil
 reis, Vinheiro que este deuto me
 emprestou em moeda corrente, pa-
 garei o premio de um em seis por
 cento por cada mez que se vencer
 atli quando o mesmo deuto me
 proceure, e pame sua real e pte facer
 obrigo seu por meus bens heridos
 e por a Lopo, de llo e mais bem am-
 parados, do que pidi a Joao Fran-
 cisco Rodriguez este por mim fiz
 e cumpra com o como meu pro-
 prio punho. Por humelho, vinte
 quatro de Maio de mil e cento e
 vinte e cinco e seis. Antonio de
 Souza da Silveira. Como de tomo
 pto que este fiz, Joao Francisco Ro-
 driguez. A sua pte nem menos se
 contentem e a claud em o dito credi-
 to e qual fiz aqui bem e pte
 tres laos, depois do que entreguei
 o proprio original a pte, em man-
 e pte da qual me reporto e de pte.
 Deputado, 19 de Junho de 1806. Eubal
 Pedro e Lopo de Sousa de Lopo e pte

Confirmação de assinatura.

Hidalgo Pedro e Moraes

Oficinas de Impressão e Litografia
da Rua. (Hidalgo)

P. 44
p. 20
civ. 40
1.000

N.º 29 em

P. 44
M. 29 e 1.º de 1866
L. 44 (L. 44)

Carta de governo Data de 1866
P. 44 e 1.º de 1866
Carta de 1866, e 1.º de 1866
P. 44 e 1.º de 1866
L. 44 e 1.º de 1866
(Hidalgo)

Alm. Sr. Luiz de Azevedo

Seu Laurindo Antonio de Azevedo, que
além do seu crédito precisa que se
criar desta forma, renovar os títulos
de inventário dos bens de finanças e
aluguer da Silveira, della lhe assenta
se um crédito de 1000\$, ficando as
casas no estado e sobre os termos.

Como requer, justificado
esta contrahida de crédito B. de S. L. de Azevedo
an ante J. comissario

Carta de 4 de 8to de 1867
Lima

Carta de 4 de 8to de 1867

Laurindo Antonio de Azevedo

Tratado de um crédito, como a
baixa e codicilla revê e segue
Por commissão e honorários quinze della
lucro e interesse sobre os chamados
Impérios, de um mil e cem contos
reis. Pagando mil e cem contos
de capital e juros, por cada
um dentro de trinta dias. Porém,
devido de 1000\$ a mil e cem contos
e cem reis mais, sobre os termos.

que pagarei ao Senhor Laurindo de
 Sousa Pacheco, a quantia de cem mil
 reis, de modo que esta soma me em-
 praston em moeda corrente, pagarei
 o premio de cem mil reis por cento por
 cento me, que se vencer a 15 de
 do o mesmo Senhor me procure, e
 para que, logo que para a sua real-
 tificação, oblige-me por meus bons
 laudos, e por estarem, a todos os mais
 bons amparados, do que pedi a
 João Francisco Rodrigues este por
 mim fazer, e em managem com
 o meu proprio parente Rio Terme-
 llo, vinte e quatro de Maio de mil
 oitocentos e sessenta e cinco reis,
 e Antonio e Manoel da Silveira, Co-
 mo Testemunha que esta fez João
 Francisco Rodrigues, e firmos e
 verdade se deve e debita quantia,
 e a tanto de ante creder. Rio Ter-
 mello, 15 de Novembro de mil
 oitocentos e sessenta e seis. A 20 de
 de Fevereiro pagou de oblongos,
 Francisco de Aguiar Senario. Testem-
 nha, José Ignacio Ferreira, Luiz
 Barcellos, de Oros. Cada mais re-
 mena se continua e declara com
 o dito credito, e qual se pagou bem
 e fielmente por laudo das quaes me
 reporto ao poder do padre, e do
 senhor. Canturo, 5 de Maio de
 1866. Eu Vital de Oros e Manoel
 de Oros e de Oros e de Oros e de Oros

Vital de Oros e de Oros e de Oros

1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900

Rio Vermelho 18 de Junho de 1866

Notação dos bens que ficaram por
falecimento de Antônia Ninoes
da Silveira São os seguintes

1. uma Casa de Vivenda e lavoura de telha
avaluada por cem mil reis 100\$000

15. quinze braças de terras de frente, na ci-
dade da Vivenda, fazendo frente no tra-
ço da

despejo Geral, e fincas a terra de frente,
do mesmo, parte m. pelo Norte com

terras de Luzia Roga de Jesus, e Sul
com terras de Luis Francisco Filho e

avaluada, cada uma braça a dezai-
nte mil reis e terras de cento e setenta mil 270\$000

12. doze braças de terras de frente, citias,
no traço de baixe, que fazem frente

no traço de despejo Geral, e fincas do Logradouro
publico, parte m. pelo Norte com terra

de Graciana Pereira, e pelo Sul Heleide
rio Luis. Martins avaliada, a nove mil

avaluada uma braça, e terras cento e oito mil 108\$000

1. uma Escrava de nome Custódia avali-
ada pelo preço de quinhentos mil 500\$000

1. uma Crioulina de idade e setecim annos
de nome Josefina idade e setecim annos

avaluada pelo preço de duzentos e setenta
e ta mil reis 280\$000

1. um Fio de Madeira avaliada p. 16\$000
1. uma Casa avaliada por quatro mil 4\$000

1. uma dita Cithra p. cinco mil 5\$000
1. uma dita p. uma com chive p. 3\$000

7.283\$000

Transporte

At

1283\$000

1	um Catre a Valiade por quatro mil.	1\$000
1	um Banco preg. de 1000 p. quatrocentos.	1\$000
1	um Machado a Valiade p. mil.	1\$000
1	uma facie " " p. mil.	1\$000
1	um Truque de Cobre a Valiade p. 8.	8\$000
1	um quintão de Engenho de fazer farinha no valor de dez mil reis	10\$000
1	uma choleira de ferro por	1\$000
1	uma dita piquena sem Tampa	1\$500
3	tres Barricas de Azucar de trezentos e vinte.	1\$960
1	um Cavallo de pelto Siduno p.	6\$000
1	um Tijar de tear por quatro mil.	4\$000

Somma tudo em At 1.301\$260

Rio Vermelho 18 de Junho de 1866
Relação das Fidejussões, do que fi-
cou a dever o finado Antonio Mi-
nezes da Silveira; São os seguintes
o José d.º Almeida Bastos por fun-
ção de um Credito — de R\$ 82\$430

Idem mais de pois no seu Livro — 6\$080

Somma. — R\$ 88\$510

a Senr.ª Laurina e Antonio da Silva
um Credito da quantia de R\$ 25\$000

